

## **PORTARIA N.TC-158/91**

[Revogada pela Resolução n. TC-193/2022, DOTC-e de 06.07.2022](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76, VI, da Resolução nº TC.07/81, e em especial pelo art. 10, da Lei nº 6.093, de 08 de julho de 1982 e art. 7º da Lei Complementar nº 31, de 27 de setembro de 1990,~~

~~e, de acordo com o art. 96, inciso I, letra “a” e “b” da Constituição Federal e art. 61, caput da Constituição Estadual,~~

~~considerando o que estabelece a Resolução nº 006/90 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,~~

### ~~R E S O L V E :~~

~~Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº TC.741/90 que fixou das 13:00 às 19:00 horas o horário de expediente do Tribunal de Contas do Estado.~~

~~Art. 2º - Determinar à Diretoria Geral de Administração e Finanças que proceda às adequações necessárias ao perfeito funcionamento do Tribunal de Contas.~~

~~Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Florianópolis, 07 de fevereiro de 1991.~~

**EPITÁCIO BITTENCOURT**  
**PRESIDENTE**